



Município de Itapeva

Poder Executivo

LEI ORDINÁRIA Nº 1.484, DE 01 DE JULHO DE 2019

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA,

01 JUL. 2019

Publicado no quadro de avisos da P.M., nesta data, para que produza seus efeitos legais e eficácia exigida

Altera a Lei Municipal nº 1.459 de 29 de novembro de 2018, autoriza a abertura de crédito suplementar junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2019 e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, **Claudia Viveani de Moraes Andrade**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei Municipal nº 1.452/2018 – LDO/2019 e a Lei Municipal nº 1.459/2018 – LOA/2019, incluindo novos recursos para atender Ação/Projeto nº 1.018 – Pavimentação de vias Urbanas e Rurais, programa 0021 – Obras e Saneamento Básico para Itapeva, com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código 1.018 – Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais				
02 – Características da ação				
☒ Projeto	☐ Nova	☒ Contínua	Início previsto: 01/2019	
☐ Atividade	☒ Em andamento	☐ Temporária	Termo Previsto: 12/2021	
☐ Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação				
Entidade: 01 - Prefeitura Municipal				
Órgão: 08.00 – Superintendência de Gestão de Obras Públicas.				
Unidade: 08.01 - Superintendência de Gestão de Obras Públicas.				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	05 – Custo e meta p/ 2019	06 – Custo e meta p/ 2020	07 - Custo e meta p/ 2021	08 - Custo e meta p/ 2022
Convênio mantido	R\$ 122.925,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Município de Itapeva

Poder Executivo

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o valor de R\$ 122.925,00 (cento e vinte e dois mil novecentos e vinte e cinco reais) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão: 08.00 – Superintendência de Gestão de Obras Públicas
Unidade: 08.01 - Superintendência de Gestão de Obras Públicas.
Função: 15 – urbanismo
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0021 – Obras e Saneamento Básico para Itapeva
Projeto: 1.018 – Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte 124 – R\$ 122.925,00

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes do excesso de arrecadação no valor R\$ 122.925,00 (cento e vinte e dois mil novecentos e vinte e cinco reais) provenientes do repasse do contrato 825629/2015 por intermédio do Ministério das Cidades.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 01 de julho de 2019

Claudia Viveani de Moraes Andrade
Prefeita Municipal